

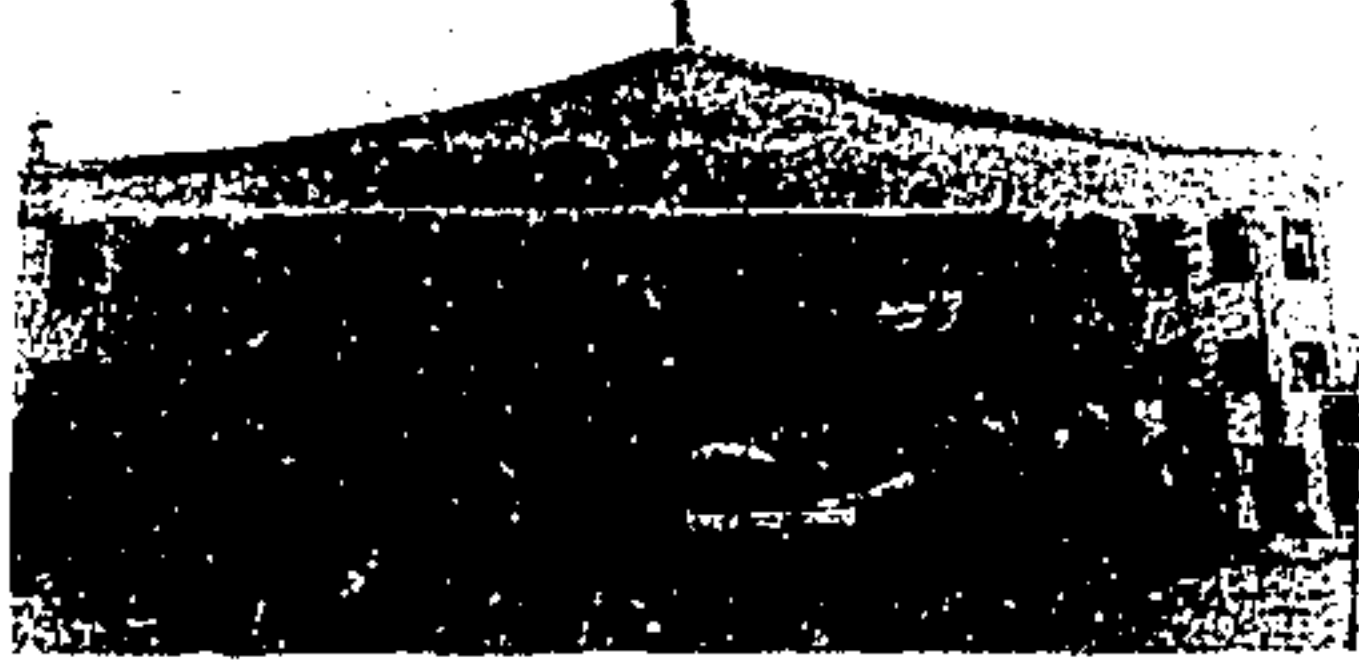


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 108 • São Paulo • Quinta-Feira, 8 de Junho de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.132, DE 7 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e o de remanejamento de recursos para a Reserva de Contingência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pleno desenvolvimento do "Programa Campo/Cidade-Leite", instituído pelo Decreto nº 40.036, de 05 de abril de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 48.206.691,00 (Quarenta e oito milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na Reserva de Contingência, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	31.579.434,00
	Subtotal	31.579.434,00
	Total	31.579.434,00

SEÇÃO I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Governo e Gestão Estratégica	3	Esportes e Turismo	27
Economia e Planejamento	3	Habituação	27
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	30
Criança, Família e Bem-Estar Social	—	Procuradoria Geral do Estado	30
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	30
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	30
Administração Penitenciária	5	Universidade de São Paulo	30
Fazenda	9	Universidade Estadual de Campinas	36
Agricultura e Abastecimento	11	Universidade Estadual Paulista	36
Educação	11	Ministério Público	36
Saúde	16	Editais	38
Energia	—	Concursos	40
Transportes	24	Diário dos Municípios	50
Administração e Modernização do Serviço Público	27	Partidos Políticos	—
Cultura	27	Ministérios e Órgãos Federais	—

ATIVIDADE/PROJETO	04.16.427.1.276	SEGURANÇA ALIMENTAR	31.579.434,00
		Total	31.579.434,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	31.579.434,00
		Total	31.579.434,00
Totais			31.579.434,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.627.257,00
		Subtotal	16.627.257,00
		Total	16.627.257,00
ATIVIDADE/PROJETO	99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.627.257,00
		Total	16.627.257,00
GRUPOS DE DESPESA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.627.257,00
		Total	16.627.257,00
Totais			16.627.257,00

Redução			
09		SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	4.040.966,00
		Subtotal	4.040.966,00
		Total	4.040.966,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	4.040.966,00
		Total	4.040.966,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	4.040.966,00
		Total	4.040.966,00
Totais			4.040.966,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	4.435.485,00
		Total	4.435.485,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	4.435.485,00
		Total	4.435.485,00
Totais			4.435.485,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	4.435.485,00
		Total	4.435.485,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	4.435.485,00
		Total	4.435.485,00
Totais			4.435.485,00

09.04		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	7.187.755,00
		Subtotal	7.187.755,00
		Total	7.187.755,00

Redução			
ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	7.187.755,00
		Total	7.187.755,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	7.187.755,00
		Total	7.187.755,00
Totais			7.187.755,00

09.05		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	4.697.118,00
		Subtotal	4.697.118,00
		Total	4.697.118,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	4.697.118,00
		Total	4.697.118,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	4.697.118,00
		Total	4.697.118,00
Totais			4.697.118,00

09.06		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	27.845.367,00
		Subtotal	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00
Totais			27.845.367,00

09.06		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	27.845.367,00
		Subtotal	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00

ATIVIDADE/PROJETO	13.75.428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00
GRUPOS DE DESPESA		OUTRAS DESP. CORRENTES	27.845.367,00
		Total	27.845.367,00
Totais			27.845.367,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
	TOTAL	31.579.434,00
	3º QUOTA	15.789.717,00
	4º QUOTA	15.789.717,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	16.627.257,00
	2º QUOTA	16.627.257,00

Redução			
09		SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
		TOTAL	4.040.966,00
		QT.REGUL.	4.040.966,00
09.03		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
		TOTAL	4.435.485,00
		QT.REGUL.	4.435.485,00
09.04		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	

Redução			
		TOTAL	7.187.755,00
		4º QUOTA	615.627,00
		QT.REGUL.	6.572.128,00
09.05		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
		TOTAL	4.697.118,00
		QT.REGUL.	4.697.118,00
09.06		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
		COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
		TOTAL	27.845.367,00
		QT.REGUL.	27.845.367,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais
Especificação	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados
LEI ART PAR INC ITEM		Recursos Próprios
9.033 8 UN. 2	48.206.691,00	48.206.691,00
TOTAL GERAL	48.206.691,00	48.206.691,00
		0,00
		0,00

DECRETO Nº 40.133, DE 7 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a movimentação interna do pessoal das entidades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - As movimentações internas de pessoal nas empresas em cujo capital o Estado detenha o controle acionário direta ou indiretamente e nas Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, poderão ser efetuadas desde que decorrentes do Plano de Cargos e Salários e realizadas exclusivamente com recursos próprios, sem quaisquer ônus para o Governo do Estado, sob responsabilidade de seus Diretores.

§ 1º - A efetivação das movimentações dependerá do Plano de Cargos e Salários aprovado pela Secretaria Tutelar e pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

§ 2º - Efetivadas as movimentações, as entidades deverão cumprir os trâmites previstos pela Regulamentação específica baixada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 1995.

DECRETO Nº 40.134, DE 7 DE JUNHO DE 1995

Dá nova redação a dispositivos que especifica da Norma Técnica Especial, aprovada pelo Decreto nº 12.479, de 18 de outubro de 1978

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da Exposição de Motivos do Secretário da Saúde,